



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2018  
DE 07 DE MAIO DE 2018.**

**DO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 QUE “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas – Inativos, deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, inclusive, aos vencimentos daqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual **de reajuste de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro décimos por cento)** sobre os vencimentos, salários e proventos, com exceção aos servidores do quadro de efetivo que integram o Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 2º o ANEXO III, do PLANO DE CARGOS E CARREIRA - (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 013/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007), passa a vigorar com a redação do anexo I, desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício, e poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da lei, no limite do impacto do reajuste objeto desta lei.

---



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 07 de maio de 2018.

**Josué Nogueira Martinez**  
Presidente

**Antonio Coral Costa**  
1º Secretário

---



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**ANEXO III**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

<b>NIVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
1	743,73	755,15	777,80	981,69	1.283,20	1.774,96	1.978,65	2.284,17	2.837,02	5.463,08
2	777,15	800,47	824,47	1.040,60	1.360,19	1.881,46	2.097,36	2.421,22	3.007,24	5.790,86
3	823,77	848,48	873,94	1.103,03	1.441,81	1.994,36	2.223,21	2.566,49	3.187,68	6.138,32
4	848,48	899,38	926,39	1.169,22	1.528,33	2.114,01	2.356,60	2.720,48	3.378,95	6.506,62
5	899,38	953,35	981,96	1.239,38	1.620,03	2.240,87	2.497,99	2.883,71	3.581,69	6.897,25
6	953,35	1.010,55	1.040,88	1.313,73	1.717,23	2.375,30	2.647,87	3.056,74	3.796,58	7.310,83
7	1.010,55	1.071,18	1.103,35	1.392,55	1.820,26	2.517,83	2.806,75	3.240,15	4.024,37	7.749,47
8	1.071,18	1.135,45	1.169,53	1.476,11	1.929,49	2.668,90	2.975,16	3.434,55	4.265,83	8.214,45
9	1.135,45	1.203,58	1.239,71	1.564,68	2.045,26	2.829,03	3.153,67	3.640,63	4.521,78	8.707,32

---